



Município de Pombal
Gabinete Jurídico e Contencioso

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 07.12.2017

A.C.C.P.U. aprovou o
proposto nos termos de
informação. (minuta)

INFORMAÇÃO

À reunião.

2017.XII.01

Assunto: Minuta de Modificação dos Contratos Interadministrativos (delegação competência no domínios da toponímia, trânsito e outros) celebrados com as Juntas de Freguesias/Uniões de Freguesias

Exmº. Senhor Presidente,

Em cumprimento das diretrizes definidas por V. Exª, o Gabinete Jurídico e Contencioso procedeu à redação de proposta de minuta de modificação dos Contratos Interadministrativos (delegação competência no domínios da toponímia, trânsito e outros) celebrados com as Juntas de Freguesias/Uniões de Freguesias, que, em suma, consubstancia uma aclaração do respetivo clausulado, no que à previsão de recursos humanos respeita, de modo a pôr cobro a algumas dúvidas interpretativas que têm sido suscitadas.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, submete-se à análise de V. Exª a proposta de minuta que ora se anexa, propondo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, sujeite a mesma à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na *alínea k)* do n.º 1 artigo 25º e na *alínea l)* do n.º 1 artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

A Técnica Superior

(Sonia Casaleiro)



MINUTA

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal*);

Considerando que é intenção do Município de Pombal salvaguardar o cabal cumprimento da delegação de competências operada, garantindo a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade, mediante a rentabilização de recursos humanos e materiais;

Considerando que, no que à previsão de recursos humanos respeita, se têm suscitadas algumas dúvidas interpretativas do clausulado do Contrato Interadministrativo celebrado em, urgindo proceder à respetiva aclaração, à luz do que foi, aliás, o resultado das negociações previamente efetuadas com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, e

Considerando ainda que o mencionado esclarecimento pressupõe, necessariamente, a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado,

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências



previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE, Pessoa Coletiva de Direito Público número, com sede na, endereço eletrónico, neste ato representada pelo Senhor Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do Contrato Interadministrativo celebrado em, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do n.º 4 da *Cláusula 11ª* do Contrato Interadministrativo celebrado em, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 11ª

Meios humanos

1. (...)
2. (...)
3. (...)

4. Em caso de formalização de candidaturas a programas de promoção de emprego, para contratação de trabalhador com a categoria de técnico superior, designadamente para exercício de funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos, com responsabilidade e autonomia técnica, o MUNICÍPIO compromete-se a suportar até 2.000 € (dois mil euros) anuais, ou 3.000 € (três mil euros) anuais, no caso das Uniãos de Freguesias, com os encargos decorrentes da execução destes projetos, sendo que o processo de



candidatura deverá ser previamente articulado com o MUNICÍPIO e o pagamento efetuado contra a apresentação da documentação justificativa.

Cláusula 2.^a

Vigência

O período de vigência da modificação coincidirá com a duração do Contrato Interadministrativo a que se alude no artigo anterior.

Cláusula 3.^a

Forma

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 22.^a* do Contrato Interadministrativo celebrado em

Cláusula 4.^a

Publicidade

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).

Cláusula 5.^a

Entrada em vigor

A presente modificação entra em vigor em 2018, após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de de 2017

Pela Primeira Outorgante,